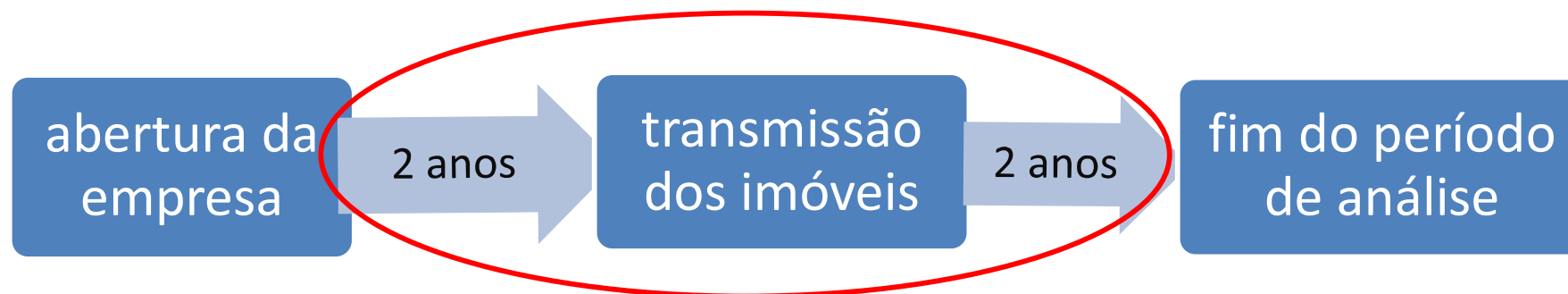
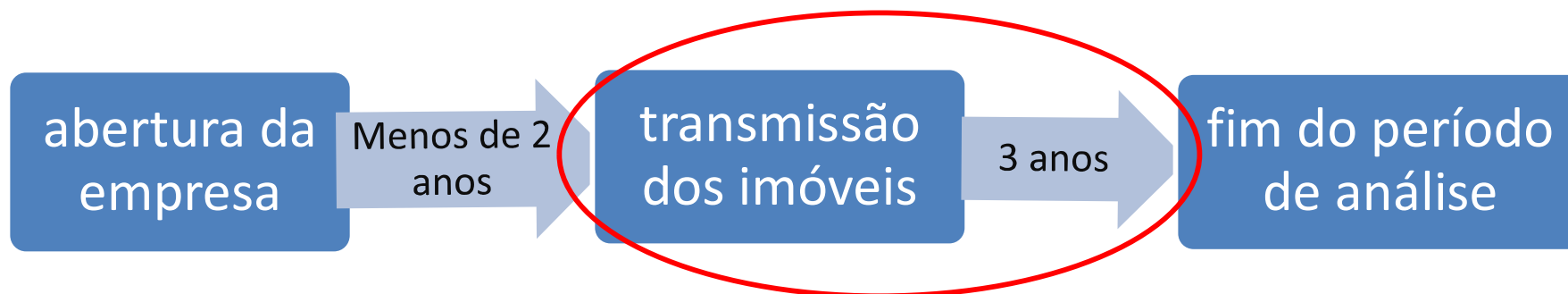


# **Imunidade Tributária de ITBI Os Procedimentos para a Apuração da Atividade Preponderante**

**Setembro de 2022**

# Análise inicial

- Identificação do documento hábil a operar a transmissão
- Definição do período de análise da atividade preponderante



# Reconhecimento da Imunidade

## Caráter Resolutório

- CF 1988: art. 156, § 2º, item I
- CTN: art. 36 e 37
- LCM 197/89: art. 6º, inc. IV

### Processos:

- Realização de Capital → DRI/EFIT
  - Fusão
  - Incorporação
  - Cisão
  - Extinção
- DTC/ECFI

# Reconhecimento da Imunidade

## Caráter Resolutório

---

### Processos de Realização de Capital

A imunidade é limitada ao valor do capital social integralizado – tributação da diferença entre o valor estimado pela SMF e o declarado pelo contribuinte.

- Tese fixada pelo STF no Recurso Extraordinário nº 796.376/SC

Regulamentada por Instrução Normativa da Receita Municipal (IN RM nº 003/2020 e 004/2020)

### Processos de Fusão, Incorporação, Cisão e Extinção

A imunidade é reconhecida em sua totalidade, independentemente de valores.

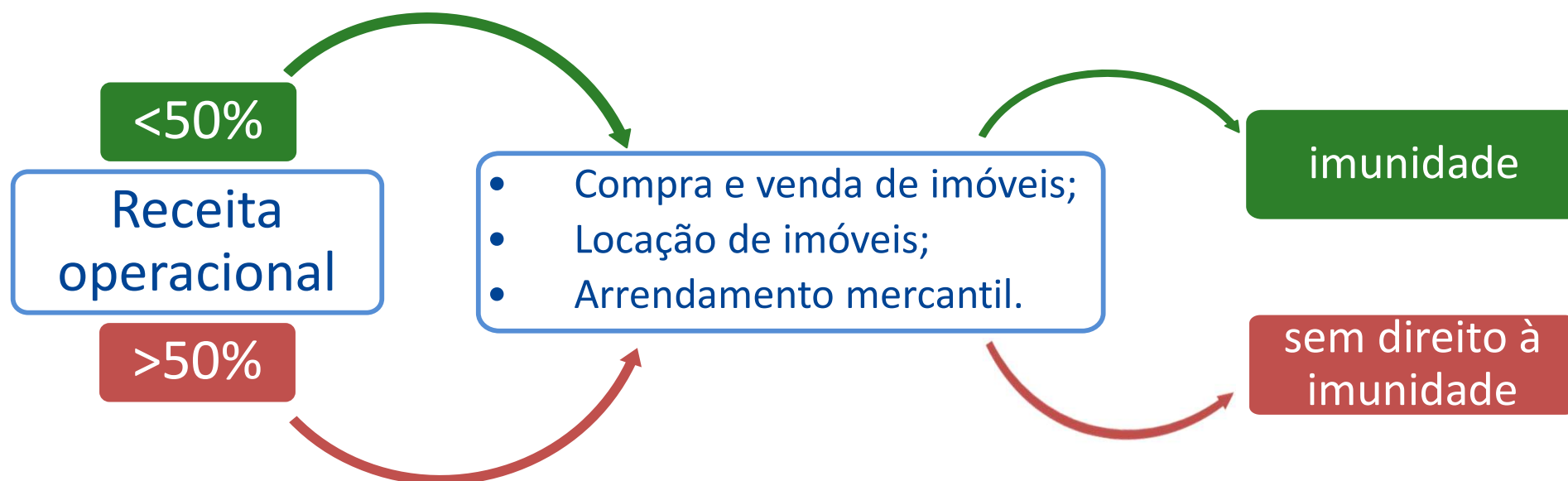
---

# Apuração da Atividade Preponderante

## Processos:

- Realização de Capital
- Fusão
- Incorporação
- Cisão
- Extinção

DRI/EFIT

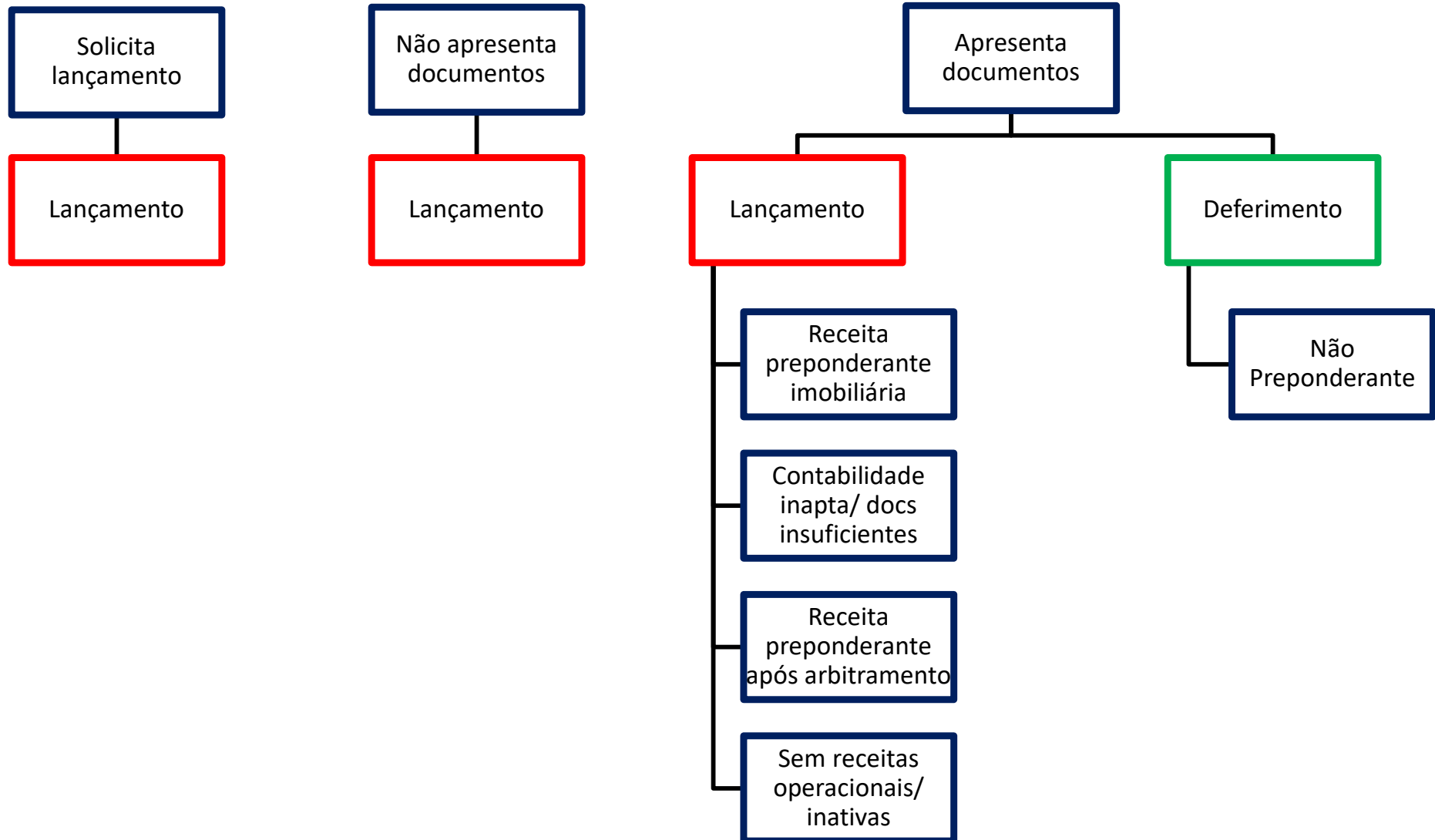


# Apuração da Atividade Preponderante

## Intimação

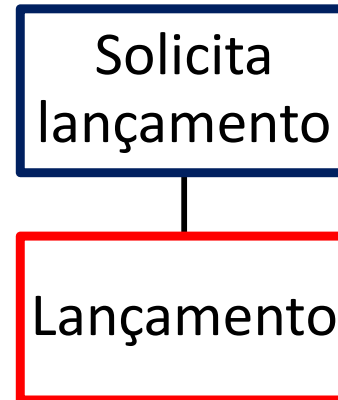
- Quando do reconhecimento da imunidade tributária sob condição resolutória, é intimado a efetuar o pagamento ou a apresentar documentos ao final do prazo;
- Quando não há manifestação do contribuinte, é intimado a apresentar os seguintes documentos relativos ao período de análise da atividade preponderante:
  - Livros Diário, contendo BP e DRE, oriundos do SPED;
  - Livros Razão;
  - Cópias das DIPJ/ECF entregues à RFB;
  - Alterações Contratuais posteriores ao protocolo do processo;
  - Relação de todos os imóveis de propriedade da empresa e sua destinação/uso, inclusive os de fora de Porto Alegre;
  - Cópias dos contratos de aluguel de imóveis que geraram receitas à empresa no período, se houver;
  - Cópias dos demonstrativos contábeis (Livros Diário, contendo BP e DRE, oriundos do SPED; Livros Razão e DIPJ/ECF entregues à RFB) das empresas em que possuía participação e que geraram receitas à contribuinte, se houver;
  - Cópias atualizadas das matrículas dos imóveis transmitidos.

# Apuração da Atividade Preponderante



# Apuração da Atividade Preponderante

---



**Antes do vencimento:** emissão de guia de ITBI

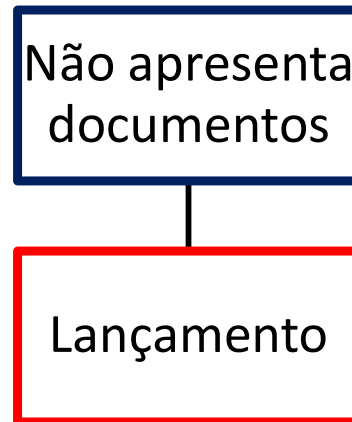
**Após o vencimento:** lavratura de Auto de Lançamento

---



# Apuração da Atividade Preponderante

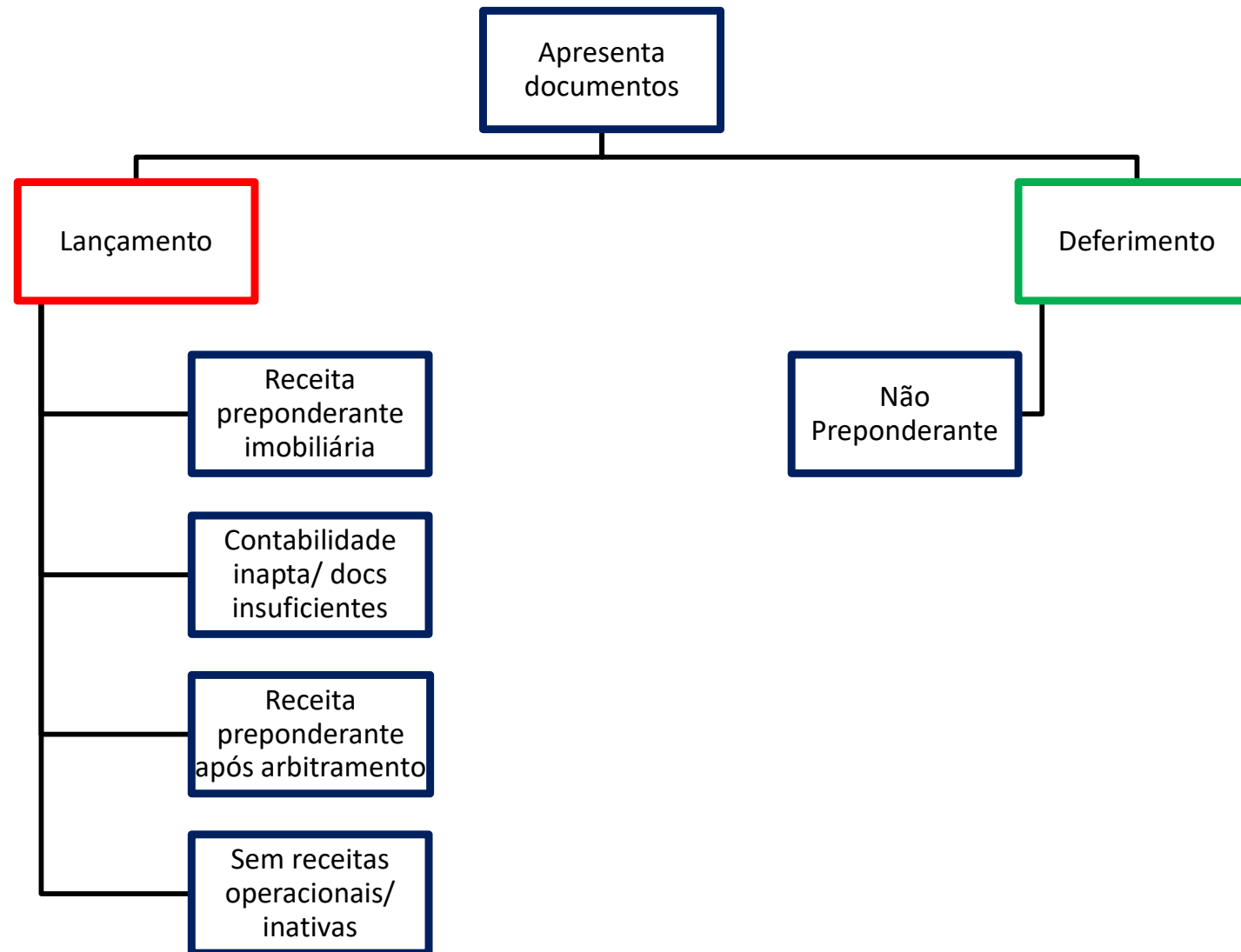
---



Determinação legal de efetuar o lançamento do imposto em caso de não apresentação da documentação.

---

# Apuração da Atividade Preponderante



**OBRIGADA!**

[ana.benjamin@portoalegre.rs.gov.br](mailto:ana.benjamin@portoalegre.rs.gov.br)

[camila.granja@portoalegre.rs.gov.br](mailto:camila.granja@portoalegre.rs.gov.br)